

## **REGULAMENTO SOBRE A CONCESSÃO DE BÔNUS NO VALOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – 2021.2**

O Diretor Geral da FABEL — Faculdade de Belém, instituição de ensino superior autorizada a funcionar pela Portaria Ministerial nº. 675 de 17 de março de 2004, no uso de suas atribuições estatutárias, e na conformidade do que determina a legislações pertinentes, torna público o Regulamento para solicitação/concessão de bônus no valor dos cursos de Graduação e Pós-graduação ofertados no segundo semestre de 2021, cujas regras a Faculdade se obriga a cumprir e os candidatos inscritos declaram, expressamente, conhecê-las e com elas concordarem.

### **1 – NORMAS GERAIS DA GRADUAÇÃO**

1.1. Em hipótese alguma será permitida a classificação de candidatos “treineiros”, ou seja, daqueles candidatos que estão cursando o Ensino Médio ou Técnico, haja vista que no ato da matrícula não estarão de posse do certificado de conclusão do Ensino Médio ou Técnico.

1.2. Cada candidato concorrerá a apenas uma das **vagas ofertadas no quadro constante do Item 3 do Edital, disponível em [www.fabelnet.com.br](http://www.fabelnet.com.br)**.

1.3. O candidato que esteja em alguma campanha de preços com bônus atrelada ao seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), que possua carta de bônus oriunda de empresa de captação (Educa mais Brasil ou Quero bolsa), bem como aquele que seja beneficiado por bônus decorrente da parceria de seu empregador a esta Instituição, deverá optar imediatamente, no ato da matrícula, por apenas uma condição de bônus, tendo em vista que os bônus não são cumulativos, ficando vedada posterior alteração da condição optada.

1.4. A concessão de bônus especiais, como a prevista no presente Regulamento não se aplica aos candidatos integrantes de programas governamentais, que possuem regras próprias; salvo se nessas regras, houver disposição expressa em contrário.

1.5. É elegível à concessão de bônus, o candidato que não tenha matrícula ativa ou não tenha trancado e/ou cancelado sua matrícula nos cursos de graduação, nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da solicitação do benefício.

1.6. É inelegível à concessão de bônus, o aluno regularmente matriculado e ativo, ingressante em semestres anteriores.

### **2 – NORMAS GERAIS DA PÓS-GRADUAÇÃO**

2.1. Em hipótese alguma será permitida a classificação de candidatos “ouvintes”, ou seja, daqueles candidatos que não concluíram a graduação, haja vista que no ato da matrícula não estarão de posse do certificado de conclusão do Bacharelado e/ou da

Licenciatura.

2.2. O candidato que esteja em alguma campanha de preços com bônus atrelada ao seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), que possua carta de bônus oriunda de empresa de captação, bem como aquele que seja beneficiado por bônus decorrente da parceria de seu empregador a esta Instituição, deverá optar imediatamente, no ato da matrícula, por apenas uma condição de bônus, tendo em vista que os bônus não são cumulativos, ficando vedada posterior alteração da condição optada.

2.3. É elegível à obtenção do bônus, o aluno graduado, com ou sem matrícula ativa em outro curso de pós-graduação corrente na Instituição.

### **3 – INSCRIÇÃO – INFORMAÇÕES GERAIS**

Período da inscrição	Valor da taxa	Requisitos
<b>A partir de 07/06</b>	ISENTO	Inscrição via internet no <a href="http://www.fabelnet.com.br">www.fabelnet.com.br</a>

3.1 A inscrição nos cursos de Graduação ou Pós-graduação corresponde à aceitação dos termos deste Regulamento, assim como o seu comprovante permitirá ao candidato a solicitação de apenas um benefício.

### **4 – CURSOS**

4.1 GRADUAÇÃO:

CURSOS/ HABILITAÇÕES	ATOS LEGAIS	VAGAS	TURNO(S)	DURAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	Portaria/MEC nº. 1185, de 23 de Novembro de 2017.	100	Noturno	04 anos
DIREITO	Portaria/MEC nº. 889, de 15 de Abril de 2011.	50 100	Vespertino Noturno	05 anos

A instituição resguarda o direito de não ofertar o curso e/ou formar a turma, caso o número de candidatos matriculados não atinja o número mínimo de 30 (trinta) alunos por turma.

4.2 PÓS-GRADUAÇÃO

CURSOS/ HABILITAÇÕES	TURNO	DURAÇÃO
-------------------------	-------	---------

<b>DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO</b>	<b>Noturno</b>	<b>01 ano</b>
<b>DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL</b>	<b>Noturno</b>	<b>01 ano</b>
<b>DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL</b>	<b>Noturno</b>	<b>01 ano</b>
<b>DIREITO PREVIDENCIÁRIO E PROCESSO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>Noturno</b>	<b>01 ano</b>

**5- CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO/CONCESSÃO DE BÔNUS NA GRADUAÇÃO MEDIANTE DESEMPENHO NO ENEM:**

5.1 Observados os requisitos deste Regulamento, o candidato interessado na obtenção do benefício, deverá efetuar sua inscrição em [www.fabelnet.com.br](http://www.fabelnet.com.br) ou direto na Secretaria da FABEL, juntando, além dos demais documentos enumerados no anexo I, cópia autenticada do Boletim de Desempenho Individual de Notas do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, entre os anos de 2015 a 2020

5.2 Será concedido bônus na matrícula e na mensalidade, de acordo com a nota obtida no exame, desde que ela não seja inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

5.3 O bônus poderá ser de 40% ou de 50%, a depender do desempenho do candidato, conforme os critérios abaixo:

DIREITO VESPERTINO	
NOTA ENEM	BÔNUS
450 – 474,99	40%
A partir de 475	50%

DIREITO NOTURNO	
NOTA ENEM	BÔNUS
450 – 499,99	40%
A partir de 500	50%

ADMINISTRAÇÃO NOTURNO	
NOTA ENEM	BÔNUS
450 – 474,99	40%
A partir de 475	50%

5.4 O candidato que apresentar nota inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos deverá, obrigatoriamente, realizar as provas previstas no Edital do Processo Seletivo

Regular, pois, neste caso, sua nota do ENEM não será aproveitada.

5.5 Para fins de cálculo do número de pontos obtidos pelo candidato no ENEM, será considerada a média aritmética decorrente da soma das notas obtidas nas provas objetivas das 4 (quatro) áreas de conhecimento e da nota da redação, ou seja, somam-se as 5 (cinco) notas e dividem-se por 5 (cinco).

5.6 O bônus incidirá sobre o valor bruto da matrícula e da mensalidade.

5.7 O bônus concedido incide única e exclusivamente sobre os valores das prestações acima, não se aplicando sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas e programas de financiamento de terceiros.

## **6 – SOLICITAÇÃO/CONCESSÃO DE BÔNUS NA PÓS-GRADUAÇÃO:**

6.1 Observados os requisitos deste Regulamento, o candidato interessado na obtenção do benefício, deverá efetuar sua inscrição em [www.fabelnet.com.br](http://www.fabelnet.com.br) ou direto na Secretaria da FABEL, juntando os documentos enumerados no anexo II.

6.2 Será concedido bônus 25% no valor bruto da matrícula e da mensalidade a todos os candidatos elegíveis nos termos do item 2.3.

## **7 – MANUTENÇÃO/CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO NA GRADUAÇÃO:**

Uma vez concedido o bônus previsto neste Regulamento, ocorrerá, automaticamente, o cancelamento, sem necessidade de prévio aviso ao aluno beneficiário, nas seguintes hipóteses:

- a) Constatação de matrícula não ativa;
- b) Conclusão do curso pelo aluno;
- c) O boletim do ENEM apresentado pelo candidato não comprovar a nota informada e/ou não for compatível com os sistemas do MEC;
- d) Transferência de Instituição, curso ou turno;
- e) Qualquer forma de interrupção dos estudos (trancamento, cancelamento de matrícula, abandono, etc.);
- f) Reprovação (por nota e/ou por falta) em uma ou mais disciplinas do curso
- g) Reprovação nas avaliações regulares, por obtenção de média aritmética inferior a 7,0 (sete);
- h) Inadimplemento de qualquer prestação financeira, na forma e nos prazos estabelecidos em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre esta Instituição e o aluno, ficando o devedor sujeito aos encargos previstos naquele contrato;
- i) A instituição não mais ofertar o curso em que o aluno estiver matriculado; e

- j) Não houver a quantidade mínima de alunos com matrículas confirmadas até 30 dias após o início das aulas, conforme calendário acadêmico e critérios da própria Instituição.

## **8 – MANUTENÇÃO/CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO NA PÓS-GRADUAÇÃO:**

Uma vez concedido o bônus previsto neste Regulamento, ocorrerá, automaticamente, o cancelamento, sem necessidade de prévio aviso ao aluno beneficiário, nas seguintes hipóteses:

- a) Constatação de matrícula não ativa;
- b) Conclusão do curso pelo aluno;
- c) Qualquer forma de interrupção dos estudos (trancamento, cancelamento de matrícula, abandono, etc.);
- d) Inadimplemento de qualquer prestação financeira, na forma e nos prazos estabelecidos em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre esta Instituição e o aluno, ficando o devedor sujeito aos encargos previstos naquele contrato;
- e) A instituição não mais ofertar o curso em que o aluno estiver matriculado; e
- f) Não houver a quantidade mínima de alunos com matrículas confirmadas até 30 dias após o início das aulas, conforme calendário acadêmico e critérios da própria Instituição.

## **9 – MATRÍCULA:**

9.1 Após o resultado da concessão do bônus, o candidato deverá realizar sua matrícula em até 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado. Aqueles que realizarem a matrícula até o dia 30 de junho próximo, deverão se dirigir ao endereço abaixo:

**Turno Vespertino ou Noturno: Local – Avenida José Malcher, nº 1332 – Nazaré. Entre 14 de Março e Generalíssimo Deodoro. Horário: 13 h – 20 h.**

9.2 Aqueles que realizarem a matrícula, a partir do dia 01 de julho, deverão se dirigir ao seguinte endereço (nova sede):

**Turno Vespertino ou Noturno: Local – Tv. Humaitá, 2412 - Marco, Belém - PA, 66093-047. Horário: 13 h – 20 h.**

9.3 Todas as vagas ofertadas serão para matrículas no 2º (segundo) semestre letivo de 2021 e os cursos serão ministrados na nova sede: **Turno Vespertino ou Noturno: Local – Tv. Humaitá, 2412 - Marco, Belém - PA, 66093-047.**

9.4 Para a matrícula dos candidatos classificados, nos cursos de Pós-Graduação, é indispensável a comprovação de conclusão de curso de graduação, conforme artigo 44, inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Superior.

9.5 Demais orientações para matrículas e outros assuntos serão fornecidos pela Secretaria da Faculdade, assim como por meio do site da FABEL ([www.fabelnet.com.br](http://www.fabelnet.com.br)) ou pelo Whatsapp (99305-5286).

## **10 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

10.1 Eventual tolerância da Instituição com relação ao não cumprimento de qualquer das obrigações descritas neste Regulamento não constitui novação, sendo facultado à Fabel, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.

10.2 A solicitação da concessão de bônus pelo candidato implicará na aceitação integral dos termos e das condições deste Regulamento.

10.3 Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Diretoria Acadêmica.

10.4 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no site da Instituição.

10.5 Os casos omissos e contrários nos documentos que regulam a legalidade da IES, junto ao MEC serão resolvidos individualmente na forma das leis.

Belém-PA, 08 de Junho de 2021.

**FABRÍZIO BORDALLO**  
**DIRETOR GERAL**

## ANEXO I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

#### **Ingressante:**

- 1 FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
- 1 FOTOCÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
- 1 FOTOCÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
- 1 FOTOCÓPIA DO CPF
- 1 FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- 1 FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- 1 FOTOCÓPIA DO ÚLTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
- 1 FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA
- 1 FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RENDA
- 1 FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- 1 FOTOCÓPIA DO RG /CPF DA MÃE
- 1 FOTOCÓPIA DO RG/CPF DO PAI
- 2 FOTOS 3X4 RECENTES E SEM CARIMBOS OU MARCAS.
- QUESTIONÁRIO SÓCIO- ECONÔMICO (A SER PREENCHIDO NA SECRETARIA ACADÊMICA)
- **CÓPIA AUTENTICADA DO BOLETIM DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DE NOTAS DO ENEM**

#### **Responsável Financeiro:**

- 1 FOTOCÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
- 1 FOTOCÓPIA DO CPF
- 1 FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- 1 FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RENDA

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO**

#### **Ingressante:**

- 1 FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR
- 1 FOTOCÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
- 1 FOTOCÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
- 1 FOTOCÓPIA DO CPF
- 1 FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- CURRÍCULO LATTES